DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 12 de junho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 18-P-06578/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO ABERTO EXCLUSIVAMENTE

PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

(PROC. Nº 18-P-06578/2026)

O Diretor da Faculdade de Engenharia Química da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Secretaria Geral, torna pública a abertura, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 15/06/2026, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 15/07/2026, das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, na área de Engenharia Química, nas disciplinas EQ251 - Projeto de Processos 2 e EQ252 - Projeto de Processos 3 , do Departamento de Desenvolvimento de Processos e Produtos da Faculdade de Engenharia Química da Universidade Estadual de Campinas, aberto exclusivamente para candidatos negros (pretos e pardos). O cronograma do concurso está previsto no Anexo I.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1. O concurso destina-se ao provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, aberto exclusivamente para candidatos negros (pretos e pardos), nos termos da Deliberação CONSU-A-19/2024 (https://www.pg.unicamp.br/norma/31981/0).

1.2. São atribuições básicas do cargo de Professor Doutor:

I - atividades pertinentes à docência no ensino superior, no âmbito da graduação e a da pós-graduação;

II - realização de pesquisa e extensão;

III - atividades inerentes à gestão institucional, como o exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e demais atribuições administrativas da própria Universidade;

IV - outras atribuições previstas nas normas da Universidade e correlatas ao cargo.

1.2.1. Poderão ser atribuídas ao docente admitido outras disciplinas além das referidas no preâmbulo deste edital, desde que referentes à área do concurso ou a sua área de atuação.

1.2.2. Poderão ser atribuídas ao docente disciplinas ministradas nos períodos diurno, noturno ou misto, durante os dias da semana, incluindo os sábados.

1.3. É desejável que o candidato atenda ao seguinte perfil, que combina competências acadêmicas e profissionais:

I - Graduado em Engenharia Química ou áreas correlatas;

II - Desejável experiência na área de Engenharia Química;

III- Capacidade crítica e autonomia acadêmica;

IV - Experiência na execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento com financiamento externo;

V - Que tenha interesse em desenvolver pesquisa em Engenharia Química.

1.3.1. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

1.3.2. O perfil desejável será considerado para a aplicação e o julgamento das provas do concurso.

1.3.3. O programa das disciplinas em concurso consta do Anexo II e o programa do concurso, o qual será objeto das provas deste concurso consta do Anexo III.

2. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo de Professor Doutor será provido em Regime de Turno Parcial - RTP (12 horas semanais), com opção preferencial para o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, a critério da Congregação da Unidade.

2.2. O regime preferencial do corpo docente da Universidade Estadual de Campinas é o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.3. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.4. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP (12 horas semanais) - R$ 2.834,67

b) RTC (24 horas semanais) - R$ 7.195,56

c) RDIDP - R$ 16.353,30

2.5.1. Além da remuneração inicial o Professor Doutor receberá:

a) Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/3041/1

b) Vale-Refeição, no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) por dia trabalhado, para servidores ativos com jornada igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2023, cujo texto integral está disponível no sítio:

https://www.pg.unicamp.br/norma/31543/1

c) Auxílio saúde, no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-23/2024, cujo texto integral está disponível no sítio: https://www.pg.unicamp.br/norma/31996/0

d) outros benefícios específicos, conforme o caso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do portal de inscrições *"inscricoes.unicamp.br"* no período indicado no preâmbulo do presente edital, mediante preenchimento do formulário de inscrição e envio (upload) dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - autodeclaração étnico-racial (upload), nos termos do formulário constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado;

III - foto que atenda as seguintes características:

a) Tamanho máximo: 10 MB;

b) Tamanho mínimo: 300 KB;

c) Formato digital (JPG, JPEG e PNG);

d) Foto colorida e recente (tirada nos últimos 6 meses);

e) Foto individual, somente do candidato;

f) Apresentar o rosto do candidato em primeiro plano, com enquadramento frontal;

g) Fundo branco, iluminação adequada, sem nenhum tipo de filtro de tela;

h) O rosto deve estar totalmente visível, sem uso de óculos, bonés, chapéus, fones ou qualquer outro acessório;

IV - documentos descritos no item 3.1.2.

3.1.1. Uma vez preenchido o formulário e enviados (upload) os documentos mencionados nos incisos I a III do item 3.1, o candidato receberá no e-mail informado por ele no formulário de inscrição um aviso de acesso à Área do Candidato, onde deverá concluir sua inscrição, anexando os documentos obrigatórios descritos no item 3.1.2.

3.1.1.1. O candidato que deixar de apresentar os documentos previstos nos incisos I a III do item 3.1 terá sua inscrição indeferida.

3.1.1.2. Aceitam-se como documento oficial de identificação pessoal: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM).

3.1.1.3. Os dados inseridos e documentos anexados ao formulário de inscrição poderão ser alterados, aditados e completados até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.1.2. Na Área do Candidato, o candidato deverá acessar a aba "Documentação para Inscrição" e inserir todos os documentos abaixo identificados:

a) memorial circunstanciado, em formato digital (pdf), com o relato das atividades realizadas, dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

a.1) títulos universitários;

a.2) *curriculum vitae et studiorum*;

a.3) atividades científicas, didáticas, artísticas, técnicas e profissionais;

a.4) prêmios acadêmicos e títulos honoríficos;

a.5) bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

a.6) cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

b) a compilação de todos os documentos integrais de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, que deverão ser apresentados em um único arquivo em formato digital (pdf);

c) plano de trabalho, em formato digital (pdf), conforme Anexo IV;

d) se o caso é para fins de critério de desempate, certidão que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data do término do período de inscrição.

3.1.2.1. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

3.1.2.2. Os documentos referentes ao item 3.1.2 poderão ser aditados, instruídos ou completados até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.1.3. Após realizar a inscrição no endereço indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.1.4. O candidato trans, travesti ou não binário que desejar ser atendido pelo nome social, deverá solicitá-lo em campo próprio do formulário de inscrição, mencionado no item 3.1, durante o período de inscrição e realizar o upload neste formulário do requerimento para uso do nome social, conforme Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

3.1.4.1. A solicitação de uso de nome social efetivada na inscrição do concurso regido pelo presente edital só é válida para o mesmo.

3.1.4.2. O candidato que não solicitar o uso do nome social no período de inscrições não terá o pedido atendido.

3.1.4.3. O nome social do candidato será considerado em todas as publicações do concurso.

3.2. O prazo de inscrição indicado no preâmbulo deste edital poderá ser prorrogado, a critério do Diretor da unidade, por até igual período, devendo o edital de prorrogação ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE até o dia previsto inicialmente para o encerramento das inscrições.

3.3. As inscrições poderão ser reabertas após o encerramento do prazo para inscrição, a critério da unidade, justificadamente e mediante publicação de edital para esse fim no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas bem como pela inteireza e legibilidade dos documentos enviados, ficando desde já ciente de que erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo ou em documento necessário à inscrição, acarretarão o indeferimento de sua inscrição.

3.6. A coleta e o tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no âmbito deste concurso, obedecerão ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades inerentes ao certame, quais sejam, inscrição, classificação, divulgação de resultados e demais atos necessários à sua execução.

3.6.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins previstos neste Edital e declara que aceita a divulgação de seu nome, notas, critérios de desempate e classificação.

3.6.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza a gravação de som e/ou imagem durante a realização das provas presenciais, o que poderá ocorrer, a critério da Unidade da UNICAMP responsável pelo concurso.

3.7. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A análise das inscrições será realizada em duas fases sucessivas e autônomas:

I- Exame do atendimento aos requisitos formais previstos neste edital;

II- Procedimento de heteroidentificação.

3.8.1. Na primeira fase da análise das inscrições, correspondente ao exame do atendimento aos requisitos formais previstos neste edital, as inscrições serão julgadas em seu aspecto formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao encerramento do prazo para as inscrições, publicando-se na sequências tal decisão no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.8.1.1. O conteúdo do Memorial, do arquivo com a compilação dos documentos e do Plano de Trabalho não será analisado para fins de deferimento ou indeferimento das inscrições.

3.8.1.2. Na primeira fase da análise das inscrições, aquelas que não atenderem às exigências formais estabelecidas no edital serão indeferidas, sendo o indeferimento publicado no Diário Oficial do Estado – DOE juntamente com as inscrições deferidas.

3.8.1.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida na primeira fase da análise das inscrições terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem 3.8.1.2, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'meus recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

3.8.1.4. O resultado da análise do recursoserá publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.8.2. Finalizada a fase recursal prevista no subitem 3.8.1.3, os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas em caráter preliminar, serão encaminhados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos perante banca designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração, nos termos da Resolução GR-38/2025.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial prevista no inciso II do subitem 3.1,aplicável aos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas na primeira fase da análise das inscrições, ocorrerá em 02 (duas) etapas e será realizado por Bancas de Heteroidentificação, que utilizarão exclusivamente os critérios fenotípicos, conforme estabelecido no art. 2º da Resolução GR-038/2025.

4.1.1. Para os fins do procedimento de heteroidentificação entende-se por critério fenotípico o conjunto de características visíveis do indivíduo, especialmente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, que, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnicoracial declarada;

4.1.2. A primeira etapa consistirá na análise de reconhecimento facial pela banca de heteroidentificação, a partir da foto incluída pelo candidato no sistema do concurso no momento da inscrição.

4.1.3. Caso a autodeclaração não possa ser validada pela banca na primeira etapa, o candidato será encaminhado para a segunda etapa do procedimento.

4.1.4. Se a foto apresentada, nos termos do inciso III do item 3.1, não atender às características ali definidas, a primeira etapa do procedimento de heteroidentificação não será realizada, e o candidato será encaminhado diretamente para a segunda etapa.

4.1.5. Ao término da primeira etapa, o resultado da análise será comunicado aos candidatos avaliados, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, podendo ser classificado como VALIDADO ou INCONCLUSIVO.

4.1.6. A segunda etapa, destinada aos candidatos cuja autodeclaração não tenha sido validada na primeira etapa, consistirá em análise complementar, por meio de aferição remota realizada em plataforma digital.

4.1.7. Para a realização da segunda etapa, o candidato receberá, no e-mail informado no ato da inscrição, as informações relativas à data, ao horário e ao link de acesso à plataforma digital. É obrigatório o comparecimento do candidato, munido de documento oficial de identificação com foto.

4.1.8. A Universidade se isenta da responsabilidade pela não participação, pelo comprometimento ou pela interrupção da participação do candidato na sessão online de heteroidentificação, por motivos de ordem técnica relacionados a equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento de rede, instabilidade de conexão, quedas de energia ou quaisquer outros fatores vinculados aos recursos tecnológicos utilizados pelo candidato.

4.1.9. Encerrada a segunda etapa, todos os candidatos que dela participarem serão informados, por e-mail cadastrado, do resultado da análise, que poderá ser VALIDADO ou NÃO VALIDADO.

4.1.10. O candidato cuja autodeclaração não for validada na segunda etapa poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do resultado. O recurso deverá ser interposto exclusivamentepor meio do link de acesso ao formulário digital, que o candidato receberá no e-mail informado no ato da inscrição.

4.1.11. A banca recursal analisará o recurso com base na documentação apresentada, bem como na foto e na gravação das etapas anteriores, podendo, se entender necessário, convocar o candidato para nova avaliação por meio de plataforma digital.

4.2. O resultado de eventual recurso interposto nos termos do subitem 4.1.10 e o resultado final da segunda fase da análise das inscrições, correspondente ao procedimento de heteroidentificação, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE.

4.3. Terá sua inscrição indeferida no concurso o candidato que:

a) não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

b) não comparecer à segunda etapa de heteroidentificação na data e no horário estabelecidos;

c) não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento previsto no item 3.8.2 deste Edital.

4.4. A banca de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros nomeados pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos (DEDH), sendo:

I. 01 (um) Docente – Presidente da banca;

II. 01 (um) Servidor da Universidade;

III. 01 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada;

IV. 01 (um) aluno de Pós-Graduação;

V. 01 (um) aluno de Graduação.

4.4.1. Todos os membros da banca de heteroidentificação terão suplentes que os substituirão em suas faltas e impedimentos, nomeados por Portaria da DEDH.

4.4.2. As bancas de heteroidentificação de cada etapa serão compostas por membros distintos, igualmente indicados pela DEDH.

4.4.3. Será constituída banca recursal específica para o julgamento dos recursos interpostos por candidatos cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no procedimento de heteroidentificação.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deste concurso deverá apontar essa necessidade no formulário de inscrição, no endereço *"inscricoes.unicamp.br"* especificando detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, bem como enviar (upload) laudo médico que justifique a condição especial solicitada, contendo o nome completo do candidato, a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico.

5.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

5.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.3. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados de forma extemporânea ou encaminhados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições ou não a comprovar nos termos do que estabelece este Edital, não terá as condições especiais atendidas.

5.5. A solicitação de condições especiais para realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato e ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.5.1. Fica limitado em 60 (sessenta) minutos o tempo adicional para a realização das provas, nas hipóteses de solicitação dessa condição especial, nos termos do item 4 desse edital.

5.6. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a realização da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no subitem 3.9.

5.6.1. O candidato que tiver sua solicitação de condições especiais para realização das provas indeferida poderá recorrer desta decisão no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no subitem anterior.

5.6.1.1.O resultado da análise do recursoserá publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

5.7. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar condições especiais após o término das inscrições, o candidato deverá entrar em contato junto à Secretaria / RH da Faculdade de Engenharia Química e enviar a solicitação, anexando o laudo médico que justifique o pedido.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá, durante o período de inscrição, acessar o formulário de inscrição disponível no endereço *"inscricoes.unicamp.br"* e informar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.

6.2. No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.2.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante à apresentação de original de um documento de identificação (RG, CIN, CNH, Passaporte ou RNE), bem como à vedação ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.2.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.2.3. A UNICAMP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).

6.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observando-se a possibilidade de amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do art.4º da Lei nº 13.872/2019.

6.5. A decisão relativa à solicitação da candidata lactante será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, juntamente com as inscrições deferidas e indeferidas prevista no item 3.9.

6.5.1. A candidata que tiver seu pedido indeferido terá o prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação indicada no subitem anterior, para apresentar recurso, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'recursos'), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

6.5.1.1. O resultado da análise do recursoserá publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

6.6. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. Após a definição da lista definitiva das inscrições deferidas para o concurso, a Congregação da unidade definirá a composição da sua Comissão Julgadora.

7.2. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e até 05 (cinco) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, e sua composição será aprovada pela Congregação da Unidade, com observância dos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

7.2.1. Pelo menos 02 (dois) membros titulares da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras Instituições.

7.2.2. Pelo menos 01 (um) membro suplente da Comissão Julgadora deverá ser externo à unidade ou pertencer a outras instituições.

7.3. Havendo necessidade, um membro titular poderá ser substituído por um membro suplente, o que deverá ser registrado e documentado nos autos do concurso, justificadamente.

7.4. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nessa situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação. Não sendo possível seguir essa regra, a presidência da comissão será definida, formalmente, pelo Diretor da Unidade.

7.5. A Comissão Julgadora será auxiliada por um Secretário formalmente designado para esse fim.

7.6. Todos os membros da Comissão Julgadora, titulares e suplentes, e os responsáveis pela gestão do concurso na unidade deverão assinar termo de ausência de conflito de interesse e termo de confidencialidade.

7.7. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas presenciais do concurso, proceder às arguições, atribuir notas, elaborar e fundamentar parecer circunstanciado e classificar os candidatos.

7.7.1. A prova escrita poderá ser realizada com a presença de, pelo menos, um membro titular da Comissão Julgadora.

7.7.2. A correção das provas será feita individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, que deverão incluir as notas pessoalmente em sistema informatizado, garantindo o sigilo das mesmas até o momento da sua divulgação.

7.8. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das provas, será publicado Edital no Diário Oficial do Estado - DOE as seguintes informações:

I - lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida;

II - membros titulares e suplentes da Comissão Julgadora;

III - calendário fixado para as provas, horário e local de sua realização, definido pelo Diretor da unidade.

7.8.1. O calendário de provas poderá sofrer alterações, implicando em nova publicação de Edital no Diário Oficial do Estado - DOE, respeitado o prazo previsto no item 7.8, em caso de alteração das datas das provas da Fase I.

7.8.2. O candidato poderá interpor recurso contra a composição da Comissão Julgadora no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação prevista no item anterior, mediante formulário disponível na Área do Candidato (aba 'recursos), acessível no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

7.8.3.O resultado da análise do recursoserá publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.8.4. Caso o recurso seja deferido, a alteração da Comissão Julgadora será submetida à deliberação da Congregação da unidade, nos termos do item 6 do edital.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor constará das seguintes provas, realizadas em duas fases, todas classificatórias:

I - escrita (peso 02);

II - análise do Plano de Trabalho (peso 01);

III - títulos (peso 02);

IV - didática (peso 02);

V - arguição (peso 02);

VI - específica (peso 01).

8.2. A Fase I do concurso público será eliminatória e classificatória, com a realização da(s) seguinte(s) prova(s):

- Prova escrita

8.3. As provas realizadas na Fase II serão apenas classificatórias e dela participarão apenas os candidatos aprovados na Fase I.

8.4. A Fase II consistirá na aplicação das seguintes provas:

I- títulos;

II- análise do Plano de Trabalho entregue pelo candidato na inscrição;

III- didática;

IV- arguição;

V- específica.

8.4.1. A prova de títulos será a primeira a ser realizada na Fase II.

9. DO CONTEÚDO DAS PROVAS

9.1. Da prova escrita

9.1.1. A prova escrita consistirá em uma dissertação de ordem geral que relacione o conteúdo do programa do concurso (Anexo III) com a(s) área(s) do mesmo.

9.1.2. No início da prova escrita, o Presidente da Comissão Julgadora fará a leitura do tema da dissertação, concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

9.1.3. Findo o prazo estabelecido no item 9.1.2 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

9.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 9.1.2 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora presentes e anexadas na folha de resposta.

9.1.5. São critérios para avaliação da prova escrita:

I - aderência ao tema;

II - atualização e aprofundamento do conteúdo;

III - organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias;

IV - adequação à norma padrão da língua portuguesa ou inglesa, se o caso;

V - conhecimento sobre o conteúdo abordado na(s) disciplina(s) em concurso;

VI - aderência ao formalismo matemático, se for o caso;

VII - precisão da terminologia aplicada.

9.1.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

9.1.7. As provas serão corrigidas de forma padronizada, com base nos critérios definidos no item 9.1.5, assegurando-se o anonimato dos candidatos.

9.1.7.1. É proibido qualquer tipo de identificação no caderno de respostas, como nome, assinatura, número de documento, recados, símbolos ou qualquer outra marca que possa identificar o candidato fora dos campos especificamente indicados para esse fim.

9.1.7.2. O candidato que descumprir o subitem 9.1.7.1 será eliminado do concurso.

9.2. Da prova de análise do plano de trabalho

9.2.1. Na análise do Plano de Trabalho, a Comissão Julgadora avaliará o plano de trabalho apresentado pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com os critérios de julgamento previamente definidos pela Congregação e abaixo discriminados:

9.2.2. São critérios para avaliação de análise do Plano de Trabalho:

I - pertinência e adequação do conteúdo e das metodologias a serem utilizadas no ensino de graduação e pós-graduação;

II - adequação e aderência das estratégias de ensino ao projeto pedagógico do curso de graduação;

III - aderência do projeto de pesquisa à área de pesquisa do concurso, considerando sua pertinência, relevância, originalidade e exequibilidade;

IV - pertinência e relevância das atividades de extensão e sua aderência às demais atividades acadêmicas da Faculdade de Engenharia Química;

V - disponibilidade para atividades de gestão universitária.

9.2.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de análise de Plano de Trabalho.

9.3. Da prova de títulos

9.3.1. Na prova de títulos, a Comissão Julgadora apreciará o Memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

9.3.2. Os títulos a serem considerados e os critérios de julgamento seguem descritos abaixo:

Terá o objetivo de aferir a trajetória acadêmica e profissional do candidato, a partir do memorial e da documentação solicitada no formulário de inscrição. No memorial, o candidato deve destacar cinco de seus produtos (exemplos: publicações científicas e/ou tecnológicas, projetos, patentes, prêmios entre outros) que considere mais relevantes. São critérios para julgamento da prova de títulos:

I - adequação e solidez da sua formação científica básica à(s) área(s) do concurso e à(s) disciplina(s);

II - relevância da experiência profissional anterior (acadêmica e/ou não acadêmica);

III - impacto dos produtos destacados pelo candidato;

IV - qualidade da produção científica e tecnológica;

V - experiência na formação de recursos humanos em engenharia química e afins (científica/tecnológica);

VI - distinção em atividades científicas, acadêmicas e extensionistas;

VII - qualidade, quantidade e relevância da experiência internacional;

VIII - Relevância da experiência para a gestão acadêmica.

Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes itens devidamente comprovados:

I - Título de Graduação;

II - Título de Mestrado;

III - Título de Doutorado;

IV - Pós-Doutorado;

V - Publicações acadêmico-científicas (artigos em revistas de circulação nacional e/ou internacional indexadas, livros, capítulos de livros) e tecnológicas (patentes, softwares e demais propriedades intelectuais registradas);

VI - Experiência em ensino, pesquisa e extensão;

VII - Experiência profissional;

VIII - Atividades acadêmicas durante a graduação;

IX - Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

X - Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

XI - Premiação e distinção acadêmica;

XII - Assessoria, consultoria e trabalho de editoração de publicações.

Na análise da documentação apresentada será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo, sendo avaliados os itens, em aderência à área do concurso:

I - Formação;

II - Produção acadêmico-científica;

III - Experiência profissional.

Descrição - Pontuação Máxima (10,0)

Grupo I – Formação (3,0)

Área da graduação; Área de pós-graduação.

Grupo II - Produção acadêmico-científica (4,0)

Qualidade dos produtos destacados pelo candidato; Qualidade, quantidade, relevância, número de citações, participação como primeiro, último e/ou autor correspondente de artigos técnico-científico publicados em periódico indexados, na área do concurso, valorizando-se trabalhos originais; Apresentação de trabalhos na forma oral em congressos científicos, na área do concurso; Livro científico de autoria com ISBN na área do concurso; Capítulo em livro científico com ISBN na área do concurso; Patentes, com ênfase nas concedidas, licenciadas e depositadas no exterior; Produção de

material audiovisual relevante na área, aprovado e/ou financiado por instituição de ensino e pesquisa; Prêmios e distinções.

Grupo III - Experiência profissional (3,0)

Experiência industrial (gerenciamento de projetos industriais, cargos gerenciais e de liderança, participação em projetos de inovação, experiência operacional, entre outros). Experiência em centros de pesquisa (capacidade de execução de projetos de pesquisa, atração de financiamento). Experiência no Magistério Superior (experiência didática e de inovações metodológicas, orientação de iniciação científica, supervisão e/ou avaliação de trabalhos de conclusão de curso, entre outras atividades). Experiência internacional.

9.3.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de Títulos.

9.4. Da prova didática

9.4.1. A prova didática versará sobre um dos temas listados no Anexo VII deste edital, à mediante sorteio, com, no mínimo, 24 horas de antecedência à realização da prova.

9.4.1.1. O sorteio ocorrerá em sessão pública, onde os candidatos poderão estar presentes. O tema sorteado constará do endereço “inscricoes.unicamp.br”.

9.4.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do tema sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

9.4.3. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

9.4.4. São critérios para avaliação da prova didática:

A prova didática versará sobre um dos pontos listados no edital, que deverá ser no nível de graduação. Serão avaliados aspectos de organização e execução da aula e aspectos pedagógicos.

a) Adequação ao tema da prova didática;

b) Uso adequado do tempo disponível;

c) Apresentação de planejamento da aula com interconexão entre assuntos da disciplina;

d) Adequação e aderência ao projeto pedagógico do curso;

e) Adequação aos objetivos de aprendizagem da disciplina de concurso;

f) Adequação ao nível de aulas de graduação;

g) Domínio de ferramentas didáticas;

h) Domínio do tema da prova didática e sua interface com os demais conteúdos básicos da Engenharia Química.

9.4.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.5.Da prova de arguição

9.5.1. Na prova de arguição, o candidato poderá ser interpelado pela Comissão Julgadora sobre:

I - a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;

II - o memorial apresentado e documentado na inscrição;

III - a prova didática;

IV - o plano de trabalho.

9.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

9.5.3. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

9.5.4. São critérios para avaliação da prova de arguição:

I - conhecimento, erudição e domínio na área de concurso e sobre o conteúdo das disciplinas;

II - desenvoltura, coerência e solidez na defesa do memorial;

III - alinhamento da experiência profissional com a área de conhecimento do concurso;

IV - Qualificação do candidato para o desenvolvimento de pesquisa científica e extensão;

V - Capacidade de desenvolvimento de atividades acadêmicas, científicas e/ou tecnológicas de forma autônoma.

9.5.5. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.6. Da prova específica

9.6.1. Na Prova Específica o candidato fará uma defesa pública do plano de trabalho através de exposição e arguições orais. O candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para exposição oral de seu Plano de Trabalho e será arguido por até 40 (quarenta) minutos.

9.6.2. São critérios para avaliação da prova específica:

I - desenvoltura, coerência e solidez na defesa do plano de trabalho;

II - conhecimento, erudição e domínio das atividades propostas no plano de trabalho;

III - segurança na defesa do projeto de pesquisa, considerando sua pertinência, relevância, originalidade e exequibilidade;

IV - relevância e capacidade de realização das atividades de extensão universitária. 9.6.3. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta de seu local de prova.

10.2.1.O candidato deverá estar munido de seu documento de identificação original e demais materiais necessários para a realização da prova, conforme o caso.

10.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.3.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, salvo prévio comunicado da Comissão Julgadora.

10.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

10.5. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

10.6. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

10.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos participantes da Fase II do concurso assistir às provas dos demais candidatos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Compete à Comissão Julgadora avaliar as provas de acordo com os critérios definidos no edital, registrar todas as ocorrências do concurso nas atas de cada prova, preencher adequadamente os formulários com as notas atribuídas a cada candidato em cada uma das provas, na Área do Examinador do sistema de concurso.

11.1.1. As provas didática e de arguição são orais e deverão ser realizadas na presença de todos os membros da Comissão Julgadora.

11.2. Ao final da Fase I (eliminatória), cada examinador atribuirá a cada prova do candidato uma nota em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez), observado o item 8.2 deste edital.

11.2.1. Serão considerados habilitados na Fase I os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) de pelo menos 03 (três) dos 05 (cinco) membros da Comissão Julgadora na prova ou em cada uma das provas desta Fase, conforme o caso.

11.2.2. Para fins de classificação na Fase I, será observada a seguinte regra:

I - caso a Fase I contenha apenas uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média das notas atribuídas pelos examinadores na referida prova;

II - caso a Fase I contenha mais de uma prova, a classificação dos candidatos se dará de acordo com a média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores nas referidas provas, sendo a nota final a média das notas finais conferidas por cada examinador.

11.2.3. Serão convocados para a Fase II os 8 (oito) primeiros classificados dentre os candidatos habilitados na Fase I, conforme subitem 11.2.2, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.

11.2.3.1. A classificação para selecionar os candidatos para a Fase II não será considerada na sequência do concurso e para classificação final.

11.2.4. Serão eliminados do concurso os candidatos não habilitados na Fase I e aqueles que, embora habilitados, tenham obtido nota inferior aos 8 (oito) primeiros classificados.

11.2.5. O resultado final da Fase I será divulgado no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.2.5.1. Caberá recurso do resultado da Fase I, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação prevista no item anterior, o qual será decidido pela Comissão Julgadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, providenciando a divulgação do resultado da análise do recurso no endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

11.3. Na Fase II do concurso, após a realização de cada prova, os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas individualmente a cada um dos candidatos, em números decimais de 0 (zero) a 10 (dez).

11.4. As notas atribuídas à Prova de Títulos serão divulgadas no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, logo após sua realização e correção. As notas das demais provas da Fase II serão divulgadas ao final de todas as provas.

11.5. Cada examinador calculará a nota final de cada candidato no concurso pela média ponderada das notas por ele atribuídas em cada prova, tanto da Fase I, como da Fase II.

11.5.1. As notas serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.6. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final mínima igual ou superior a 07 (sete) de no mínimo 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

11.7. Os candidatos habilitados nos termos do item anterior serão classificados por cada um dos examinadores de acordo com a ordem decrescente das notas finais por ele atribuídas, o que será consolidado em um quadro final de notas. No caso de empate, o próprio examinador fará o desempate dos candidatos, segundo os seguintes critérios:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - a maior nota obtida na prova didática;

III - a maior nota obtida na prova de títulos;

IV - candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.7.1. Candidatos não habilitados não constarão do quadro final de notas.

11.8. Considerando o quadro final de notas, o primeiro colocado será o candidato que obtiver a primeira posição do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.8.1. O empate na classificação do primeiro colocado será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - a maior média obtida na prova didática;

III - a maior média obtida na prova de títulos;

IV - candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

11.8.2. Para os fins previstos nos incisos II e III do item 11.8.1, as médias obtidas na prova didática e na prova de títulos corresponderão à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato, que serão computadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

11.9. Para fins de classificação final do segundo colocado, o quadro final será refeito, com a retirada do nome do candidato classificado em primeiro lugar nos termos do item 10.8 de todas as posições que eventualmente ocupe no quadro final de notas. Novo quadro final será elaborado, observada sempre a ordem decrescente das notas finais prevista no item 11.7. O segundo colocado será o candidato que ocupar a primeira posição neste novo quadro do maior número de membros da Comissão Julgadora.

11.10. Procedimento idêntico ao previsto no item anterior será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

11.11. Ao final das provas será realizada sessão pública em que serão divulgadas as notas atribuídas a cada candidato por cada um dos examinadores nas diferentes provas, bem como a relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, informações que serão publicadas no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.11.1. Caberá recurso do resultado publicado nos termos do item 11.11, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua publicação no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, mediante formulário eletrônico encontrado na Área do Candidato, acessível no mesmo endereço.

11.11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decisão, a qual será publicada no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

11.12. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após a divulgação das notas e a apuração dos resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso, justificando a

classificação final. Esse parecer deverá conter tabelas e/ou textos com as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

11.12.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora os relatórios individuais de seus membros.

11.12.2. O parecer circunstanciado será publicado no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Decidido o eventual recurso previsto no item 11.11.1, o resultado final do concurso, com as notas e classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

12.2. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Congregação da Unidade e encaminhado à CEPE para homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição nos dois momentos previstos nos subitens 3.8.1.3 e 4.1.10;

b) ao indeferimento da solicitação de condições especiais, conforme subitem 5.6.1;

c) ao indeferimento da solicitação da candidata lactante, conforme subitem 6.5.1;

d) à composição da Comissão Julgadora, conforme subitem 7.8.2;

e) ao resultado da Fase I, conforme subitem 11.2.5.1;

f) ao resultado preliminar do concurso e relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final, conforme subitem 11.11.1;

13.2. Os recursos devem ser interpostos por meio de formulário disponível na Área do Candidato, acessível pelo endereço *"inscricoes.unicamp.br".*

13.2.1. Não serão aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio tais como correio, correio eletrônico.

13.3. O prazo para interposição do recurso será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.3.1. Recursos extemporâneos e recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado não serão recebidos.

13.4. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Julgadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

c) cuja fundamentação não corresponda ao evento recorrido;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

13.5. Não caberá recurso adicional contra decisão que decide recurso.

14. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

14.1. Além da aprovação no presente concurso público, são requisitos para admissão no cargo de Professor Doutor:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72, ou estrangeiro a quem foi autorizada a residência para fins de trabalho nos termos das Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) nºs 01/2017 e 02/2017;

b) Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

c) Não ter sofrido penalidade de demissão ou demissão a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente;

d) possuir Título de Doutor;

e) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

f) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

g) estar quite com as obrigações eleitorais;

h) ter bons antecedentes criminais;

i) gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo.

14.2. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

15.1. A convocação para admissão obedecerá à rigorosa ordem de classificação e o número de cargos disponibilizados para este concurso público.

15.1.1.O candidato será convocado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, após aprovação de sua nomeação pela Câmara de Administração.

15.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para provimento do cargo deverá, no prazo indicado no edital de convocação, comprovar que possui os requisitos exigidos para participação neste Concurso Público, mediante a entrega de:

a) Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou do Registro de Identidade Civil (RIC) ou do Registro Nacional Migratório (RNM);

b) Cópia simples do Passaporte, se estrangeiro;

c) Cópia simples do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);

d) Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Cópia simples do Cartão do PIS/PASEP (se possuir);

g) Cópia simples do título de Doutor, válido em território nacional. Caso o título de Doutor tenha sido obtido no exterior, o reconhecimento do referido título, para fins de validade nacional, deverá ocorrer durante o período do estágio probatório, sob pena de demissão;

h) Declaração assinada atestando não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;

i) Atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação dos documentos abaixo, emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade consignado no documento:

i.1) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal;

i.2) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, se residente no Estado de São Paulo;

i.3) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos estados onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 05 (cinco) anos.

j) "Declaração de Não Cumulatividade" ou "Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação pertinente", ambas assinadas, especificamente para atendimento ao artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal para comprovação de que a acumulação está de acordo com a legislação vigente para o caso de candidato aprovado neste Concurso Público que exerça outro cargo ou função pública ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

k) Cópia da Certidão de Casamento, caso seja casado;

l) Cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92;

m) Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF) emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, conforme subitem 15.3.

n) Outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da UNICAMP.

15.2.1. Após homologação do resultado final do concurso pela CEPE, o(s) candidato(s) classificado(s) para o(os) cargo(s) de abertura serão orientado(s) pela Unidade à apresentação obrigatória de curriculum vitae atualizado, projeto de pesquisa e plano de atividades didáticas e de extensão para ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa.

15.3. Para comprovação do subitem 15.2 "m" deste edital, o candidato deverá realizar perícia médica oficial para fins de ingresso, a ser agendada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização de seu cadastro de notificação feito pela UNICAMP.

15.3.1. Por ocasião da avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar os laudos dos exames obrigatórios, especificados a seguir, conforme disposto na Resolução SPG nº 18, de 27/04/2015, alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21/06/2022, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

a) Hemograma completo - validade: 06 meses;

b) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;

c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;

d) TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;

e) Ureia e creatinina - validade: 06 meses;

f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses;

g) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;

h) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) - Validade: 90 dias;

i) Audiometria tonal e vocal - Validade: 90 dias.

15.3.2. A critério do médico perito, poderá ser solicitado um parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares, cabendo ao candidato providenciá-los em tempo hábil e às próprias custas.

15.3.3. O candidato que deixar de comparecer à convocação para a realização de perícia médica complementar será considerado "não apto".

15.3.4. O candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos no subitem 15.3.1 deverá apresentar relatório médico.

15.3.5. Os prazos legais e normas gerais referentes aos exames e avaliações médicas para fins de ingresso, constam da Resolução SPG n° 18, de 27/04/2015, alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21/06/2022.

15.4. A inexatidão ou irregularidade da comprovação do disposto no subitem 15.2 deste edital eliminará o candidato do Concurso Público.

15.5. O candidato somente será nomeado no cargo e entrará em exercício após:

a) análise positiva dos documentos solicitados por ocasião da convocação para admissão; e

b) publicação oficial do resultado da avaliação médica para fins de admissão a que foi submetido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício do cargo, sem qualquer restrição.

15.6. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

15.7. A admissão para o cargo se dará nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

15.8. O candidato terá 30 (trinta) dias a partir da publicação de sua admissão no Diário Oficial do Estado - DOE para entrar em exercício. O não atendimento do prazo será considerado como desistência do cargo por parte do candidato.

15.9. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, nos termos da legislação aplicável à UNICAMP. Passado o período do estágio probatório e tendo sido considerado apto, o admitido passará a gozar da estabilidade prevista no Artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE e/ou estarão disponíveis no endereço *"inscricoes.unicamp.br"*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

16.2. Os prazos previstos neste edital e nos editais posteriores do concurso serão contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE ou da divulgação no endereço "*inscricoes.unicamp.br"*, conforme o caso.

16.3. Qualquer alteração nas regras do concurso somente poderá ser feita por meio de Edital de Retificação.

16.3.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

16.4. Será eliminado do concurso público o candidato que deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora e/ou não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos e análise de planos de trabalho.

16.5. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.

16.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, as publicações dos resultados, bem como a homologação do resultado do Concurso.

16.7. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da homologação dos resultados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16.7.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

16.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-19/2024, Deliberação CEPE-A-022/2025 e, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da Faculdade de Engenharia Química para a realização dos concursos e na Resolução GR-38/2025.

16.8.1. Cópia das normas mencionadas no presente edital poderá ser obtida no sítio www.pg.unicamp.br ou junto à Secretaria /RH da Faculdade de Engenharia Química que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

ANEXOS

I - Cronograma

II - Programa das disciplinas em concurso

III - Programa do concurso - objeto das provas

IV - Orientação para elaboração do Plano de Trabalho

V - Formulário de requerimento de uso de nome social

VI - Formulário para autodeclaração étnico-racial

VII - Lista de temas da Prova Didática

ANEXO I – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA*
1	Período de inscrições – incluindo: requerimento do uso de nome social; pedido de condição especial para realização da prova e requerimento de candidata lactante	15/06/2026 a 15/07/2026
2	Publicação de edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas e das decisões dos requerimentos	2º semestre/2026
3	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição ou requerimentos indeferidos	2º semestre/2026
4	Edital de divulgação da análise do recurso	2º semestre/2026
5	Procedimento de Heteroidentificação	Facial: 03/09/2026 Virtual: 15/09/2026 Recursal: 30/09/202
6	Publicação de Edital com lista de candidatos com inscrição definitiva deferida, composição da Comissão Julgadora e	2º semestre/2026

	calendário de provas	
7	Prazo para recurso contra composição da Comissão Julgadora	2º semestre/2026
8	Edital de divulgação da análise do recurso	2º semestre/2026
9	Aplicação da(s) prova(s) da Fase I	2º semestre/2026
10	Prazo para recurso contra o resultado da Fase I	2º semestre/2026
11	Edital de divulgação da análise do recurso	2º semestre/2026
12	Aplicação das provas da Fase II	2º semestre/2026
13	Sessão pública para divulgação das notas, habilitação e classificação dos candidatos	2º semestre/2026
14	Prazo para recurso contra o resultado provisório do concurso	2º semestre/2026
15	Edital de divulgação da análise do recurso	2º semestre/2026
16	Divulgação do parecer circunstanciado da Comissão Julgadora com o resultado final do concurso no endereço "inscricoes.unicamp.br"	2º semestre/2026
17	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado com notas e classificação dos candidatos	2º semestre/2026
18	Homologação do concurso	2º semestre/2026

**O cronograma poderá sofrer alterações*

ANEXO II - PROGRAMA DAS DISCIPLINAS EM CONCURSO

EQ251 - Projeto de Processos 2

Ementa: Projeto e dimensionamento de sistemas de separação e troca térmica.

Vetor: OF:S-5 T:04 P:04 L:00 O:00 D:00 PE:00 OE:00 HS:08 SL:08 C:08 EX:S

Pré-requisito(s): EQ250

Carga horária total: 120 horas (8 créditos)

Tipo: Obrigatória

Conteúdo Programático: Esta componente curricular pertence ao percurso formativo da Competência Específica 5 do Projeto Pedagógico do Curso, tendo como semestres ideais o sétimo semestre do curso integral e o décimo semestre do curso noturno.

Objetivos de aprendizagem: Ao final da disciplina, o aluno deve ser capaz de: i) Dimensionar equipamentos de separação e sistemas de geração e transferência de calor

Proposta pedagógica: Esta componente curricular deve ser compreendida como continuidade da disciplina EQ250, em que um processo químico e/ou biotecnológico foi proposto. O projeto deste processo deve ser a linha mestra das três disciplinas dessa competência, mas não limita experiências de aprendizagem que visem ao estudo de outros equipamentos e processos. Tendo sido estabelecidos os cálculos preliminares de um projeto conceitual de processos e já tendo o dimensionamento do reator químico, seguindo a abordagem "do centro para fora", nesta componente curricular serão estudados e detalhados sistemas de separação de componentes em processos químicos e bioquímicos. Uma etapa de separação característica do projeto proposto será então analisada e dimensionada. Numa segunda etapa serão estudadas as formas de satisfazer o balanço de energia das correntes de processo e operações de reação e separação, por meio de

integração energética e uso de utilidades, e escolha e dimensionamento dos equipamentos adequados. Esta componente curricular deve ser trabalhada de forma integrada à EQ260, permitindo que estratégias de controle sejam propostas.

Conteúdos:

1. Dimensionamento e operação de equipamentos de separação (Tempo sugerido: 40 horas) Em cada tópico abaixo deverão ser abordados, se pertinente:

● fundamentos da operação (força motriz),

● configuração básica (estágio único, múltiplos estágios: colunas ou sequências de misturadores/separadores e colunas de recheio)

● métodos de projeto (McCabe-Thiele, Fenske-Underwood-Gilliland, eq. de Kremser, método gráfico para extração LL)

● modelagem, simulação "rigorosa" (equações MESH), análise de perfis de composição e temperatura, e projeto

1.1 Flash e destilação: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho: destilação de sistemas (quase-)ideais, separação de azeótropos (extrativa, azeotrópica, dupla pressão), sistemas de separação

1.2 Extração líquido-líquido e absorção: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho: escolha de solvente, absorção química

1.3 Operações Unitárias de separação sólido-fluido (adsorção, lixiviação, secagem e cristalização): dimensionamento, seleção e critérios de desempenho

2. Dimensionamento de sistemas de transferência de calor em processos e geração de utilidades (Tempo sugerido: 20 horas)

2.1 Operações Unitárias para geração de utilidades quentes: seleção e critérios de desempenho

2.2 Operações Unitárias para geração de utilidades frias: seleção e critérios de desempenho

2.3 Consumo racional de utilidades: aspectos de integração energética

2.4 Aquecimento e resfriamento de correntes com e/ou sem mudança de fase: dimensionamento e operação de equipamentos, considerando estratégias de proteção à corrosão e condições operacionais

Bibliografia:

Serth, . R. W.; Lestina, T. G. “Process Heat Transfer Principles, Applications And Rules Of Thumb”, 2nd edition, 2014 Elsevier Inc.

Towler, G. Sinnott, R. “Chemical Engineering Design”, 2nd edition, 2012

Seader, J.D. e Henley, E.J.; “Separation Process Principles”, 2ª. edição, Wiley, 2005.

EQ252 - Projeto de Processos 3

Ementa: Projeto e dimensionamento de sistemas de escoamento. Detalhamento de projeto de processos. Vetor: OF:S-5 T:04 P:04 L:00 O:00 D:00 PE:00 OE:00 HS:08 SL:08 C:08 EX:S

Pré-requisito(s): EQ251

Carga horária total: 120 horas (8 créditos)

Tipo: Obrigatória

Conteúdo Programático: Esta componente curricular pertence ao percurso formativo da Competência Específica 5 do Projeto Pedagógico do Curso, tendo como semestres ideais o oitavo semestre do curso integral e o décimo primeiro semestre do curso noturno.

Objetivos de aprendizagem: Ao final da disciplina, o aluno deve ser capaz de:

i) Dimensionar equipamentos de processamento e rede de transporte de matéria

ii) Analisar o layout do processo

iii) Realizar análises de segurança de processos

Proposta pedagógica: Esta componente curricular deve ser compreendida como continuidade das disciplinas EQ250 e EQ251. O projeto deste processo deve ser a linha mestra das três disciplinas dessa competência, mas não limita experiências de aprendizagem que visem ao estudo de outros equipamentos e processos. Tendo dimensionado o sistema de reação, separação e energético do processo, seguindo a abordagem “do centro para fora”, nesta componente curricular sistemas de separação mecânicos serão estudados, e caso pertinente, será avaliado e dimensionado um sistema adequado para o projeto. Na etapa posterior serão abordados os fundamentos da disposição física de equipamentos, envolvendo conceitos de manutenção e segurança de processos. O estudo do layout do processo pode ser feito a partir de uma planta baixa que representa uma área da fábrica, sendo concluída com a construção de uma maquete ou impressão 3D da área em estudo. Por fim, os sistemas de transporte de matéria são dimensionados e os equipamentos pertinentes são selecionados a fim de atender à demanda do processo. Esta componente curricular deve ser trabalhada de forma integrada à EQ261 e EQ282, permitindo que o planejamento da produção possa ser realizado e que cenários envolvendo análise de risco e segurança de processos possam ser explorados, visando à compreensão global de uma planta química. Sugere-se que a abordagem de segurança de processos possa ser realizada a partir de casos reais de acidentes de processo publicados por fontes como U.S. Chemical Safety Board e Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Conteúdos:

1 Operações unitárias de separação sólido-fluido (Tempo sugerido: 24 horas) filtração, sedimentação e ciclones: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho

2 Layout do processo (Tempo sugerido: 6 horas)

2.1 Disposição física dos equipamentos: aspectos de manutenção e segurança

2.2 Tubulações: representação isométrica

3. Dimensionamento de sistemas de transporte de matéria e misturas (Tempo sugerido: 40 horas)

3.1 Dimensionamento de tubulações e seleção de materiais, considerando estratégias de proteção à corrosão e condições operacionais

3.2 Operações Unitárias para o transporte de líquidos: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho 3.3 Operações Unitárias para o transporte de gases: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho 3.4 Operações Unitárias para o transporte de sólidos: transporte hidráulico e pneumático

3.5 Misturadores e agitadores: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho

4. Detalhamento do processo (Tempo sugerido: 10 horas)

4.1 Emprego de instrumentos no projeto de processos

4.2 Desenho de equipamentos e fluxogramas usando softwares

4.3 Memorial descritivo e documentação de processo

5. Análise técnico-econômica (Tempo sugerido: 20 horas)

6. Aspectos básicos de segurança de processos (Tempo sugerido: 20 horas)

6.1 Cultura de segurança, compromisso e responsabilidade gerencial

6.2 Acidente de segurança do trabalho versus acidente de segurança de processo

6.3 Camadas de proteção

Bibliografia:

W. L. McCABE, J. C. SMITH e P. HARRIOT, “Unit Operations of Chemical Engineering”, 7ª Ed., McGraw-Hill, 2004.

Turton, R. Bailie, R. C., Whiting, W. B. “Analysis, Synthesis, and Design of Chemical Processes”, 4th edition, 2012.

Diretrizes para Segurança de Processo Baseada em Risco / Centro para Segurança de Processos Químicos, tradução Petrobras Recursos Humanos/Universidade Petrobras (Firma),- 1ª ed. - Rio de Janeiro: Interciência, 2021

ANEXO III - PROGRAMA DO CONCURSO – OBJETO DAS PROVAS

1 - Flash e destilação: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho:destilação de sistemas (quase-)ideais, separação de azeótropos (extrativa,azeotrópica, dupla pressão), sistemas de separação;

2- Extração líquido-líquido e absorção: dimensionamento, seleção e critérios dedesempenho: escolha de solvente, absorção química;

3 - Operações Unitárias de separação sólido-fluido (adsorção, lixiviação, secagem ecristalização): dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

4 - Consumo racional de utilidades: aspectos de integração energética;

5 - Aquecimento e resfriamento de correntes com e/ou sem mudança de fase: dimensionamento e operação de equipamentos, considerando estratégias de proteção à corrosão e condições operacionais;

6 - Operações unitárias de separação sólido-fluido: filtração: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

7 - Operações unitárias de separação sólido-fluido: sedimentação: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

8 - Operações unitárias de separação sólido-fluido: ciclones: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

9 - Operações Unitárias para o transporte de líquidos e gases: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

10 - Misturadores e agitadores: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho.

Bibliografia

Serth, R. W.; Lestina, T. G. “Process Heat Transfer Principles, Applications and Rules of Thumb”, 2nd edition, 2014 Elsevier Inc.

Towler, G.; Sinnott, R. “Chemical Engineering Design”, 2nd edition, 2012

Seader, J.D.; Henley, E.J.; “Separation Process Principles”, 2ª. edição, Wiley, 2005.

W. L. McCABE; J. C. SMITH; P. HARRIOT, “Unit Operations of Chemical Engineering”, 7ª Ed., McGraw-Hill, 2004.

Turton, R.;Bailie, R. C.; Whiting, W. B. “Analysis, Synthesis, and Design of Chemical Processes”, 4th edition, 2012.

ANEXO IV – ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho de própria autoria do candidato, que deve ser apresentado pelo candidato na inscrição, deve contemplar atividades em ensino de Graduação e Pós-Graduação, pesquisa e extensão. No âmbito das atividades de pesquisa deve-se anexar projeto de pesquisa necessariamente na área do concurso. No âmbito das atividades de ensino de graduação deve-se enfatizar estratégias a serem aplicadas nas disciplinas do concurso que sejam aderentes ao projeto pedagógico da unidade.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Eu,_____, portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF n° _____, inscrito no Concurso Público para provimento de cargo de Professor Doutor junto à Faculdade de Faculdade de Engenharia Química(Processo Sigad nº 18-P-06578/2026), SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (o nome social deverá ser formado pelo prenome (simples ou composto) e pelo sobrenome familiar presente no nome civil) _____ para o fim específico de atender ao item 3.1.4 do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (**Nome Completo**_____), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) à (**Endereço Completo** _____), candidato(a) ao Concurso Público para o cargo de Professor (**indicar área/departamento/instituição**_____**)**, venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que me autodeclaro **(preto/pardo)**, pertencente ao grupo étnico-racial **negro**, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Declaro, ainda, estar ciente de que minha autodeclaração será objeto de **verificação por comissão de heteroidentificação**, podendo ser invalidada caso não haja correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas observadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais cabíveis.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII – LISTA DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

1 - Flash e destilação: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho: destilação de sistemas (quase-) ideais, separação de azeótropos (extrativa,azeotrópica, dupla pressão), sistemas de separação;

2 - Extração líquido-líquido e absorção: dimensionamento, seleção e critérios dedesempenho: escolha de solvente, absorção química;

3 - Operações Unitárias de separação sólido-fluido (adsorção, lixiviação, secagem ecristalização): dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

4 - Consumo racional de utilidades: aspectos de integração energética;

5 - Aquecimento e resfriamento de correntes com e/ou sem mudança de fase:dimensionamento e operação de equipamentos, considerando estratégias deproteção à corrosão e condições operacionais;

6 - Operações unitárias de separação sólido-fluido: filtração: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

7 - Operações unitárias de separação sólido-fluido: sedimentação: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

8 - Operações unitárias de separação sólido-fluido: ciclones: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho;

9 - Operações Unitárias para o transporte de líquidos e gases: dimensionamento, seleção ecritérios de desempenho;

10 - Misturadores e agitadores: dimensionamento, seleção e critérios de desempenho.